

Informação

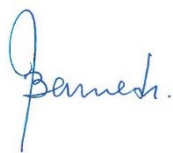
Projeto de Resolução n.º 1007/XIII/2.ª (PAN) –
“Recomenda ao Governo que proceda á criação
de uma equipa de intervenção psicológica de
resposta aos incêndios de Pedrógão Grande,
Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos”.

Discussão ocorrida
nos termos do artigo
n.º 128.º, n.º1, do
RAR, em reunião da
Comissão de
13/09/2017

1. O Deputado André Silva (PAN) tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1007/XIII/2.^a – “Recomenda ao Governo que proceda à criação de uma equipa de intervenção psicológica de resposta aos incêndios de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos”, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Esta iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 17 de julho de 2017, foi admitida a 18 de julho de 2017 e baixou à Comissão de Agricultura e Mar, nesse mesmo dia.
3. O Projeto de Resolução (PJR) foi objeto de discussão na reunião da Comissão de Agricultura e Mar de 13 de setembro de 2017 que decorreu nos termos abaixo expostos.
4. O Senhor Deputado André Silva (PAN) procedeu à apresentação do PJR.
5. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Maurício Marques (PSD), Santinho Pacheco (PS), Carlos Matias (BE) e João Ramos (PCP).
6. O Senhor Deputado André Silva (PAN) encerrou o debate sobre a iniciativa em apreço.
7. Realizada a discussão, remete-se a presente Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 14 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Joaquim Barreto)